



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PMC

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP.: 68743-050

Fone: (91) 3721-1445 / (91) 3721-1634 / (91) 3721-1990 (Tel/fax)

PROTOCOLO

Nº do Processo : 2020/3/3046
Data Protocolo .: 05/03/20
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: Requerimento/Processo
Sub-Assunto: Memorando
Logradouro: TV.CONEGO LUIS LEITÃO
Número: 26
Complemento ..: Castanhal/PA
Bairro: Centro
CEP: 00000-000
Telefone:
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

ORIGEM:

Órgão: PROTOCOLO
Funcionário: Santina Pimentel
Data/Hora Entrada: 05/03/20/08:26
Situação: EM TRAMITE
Observação: Memo nº 388/2020/FMS
À Secretaria de Licitação
Assunti: Termo de Referência para Material de Higiene e Limpeza.
Encaminhamos Termo de Referência para aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da SESMA.//

DESTINO:

Órgão: Sec de Suprimento e Licitação
Funcionário:
Data/Hora Saída .: 05/03/20/08:29


Assinatura Funcionário

Assinatura Requerente

Prefeitura Municipal de Castanhal
Niziane Costa dos Santos
Matricula: 998908-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
APOIO ADMINISTRATIVO
CNPJ 07.918.201/0001-11



Memorando Nº 388/2020/FMS

Castanhal – PA, 03 de Março de 2020.

Ao
Departamento de Compras

Assunto: **TERMO DE REFERENCIA MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo, termo de referencia para aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Castanhal.

Atenciosamente,

Altemir Nunes da Silva
Coordenador do Apoio Administrativo
Castanhal/PA
Portaria 201/2020

Carla Moreira Pereira Lima
Secretária Municipal de Saúde
Castanhal/PA
Decreto 021/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL- PMC



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL-PA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Aquisições de materiais de higiene e limpeza através de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal-Pa, por um período de 12 meses.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene visa proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos servidores, pacientes e visitantes que acessam diariamente as instalações das unidades que compõe a rede municipal de saúde e sua administração em geral. Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

3- ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "M", para adultos com peso aproximado de 40 a 70Kg, c/ barreira anti-vazamento, macia, anti-alérgica, formato anatômico, unissex, c/ camadas de absorção, embaladas conforme a praxe do fabricante em pacotes c/ no mínimo 8 unidades.	PCT	10.000		
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "G", para adultos com peso aproximado de 70 a 90Kg, c/ barreira anti-vazamento, macia, anti-alérgica, formato anatômico, unissex, c/ camadas de absorção, embaladas conforme a praxe do fabricante em pacotes com no mínimo 8 unidades.	PCT	16.000		
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "XG", para adultos com peso aproximado de 70 a 90Kg, c/ barreira anti-vazamento, macia, anti-alérgica, formato anatômico, unissex, c/ camadas de absorção, embaladas conforme a praxe do fabricante em pacotes com no mínimo 8 unidades.	PCT	2.000		
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "P", para adultos com peso aproximado de 70 a 90Kg, c/ barreira anti-vazamento, macia, antialérgica, formato anatômico, unissex, c/ camadas de absorção, embaladas conforme a praxe do fabricante em pacotes com no mínimo 8 unidades.	PCT	2.000		
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "EG", para crianças com peso acima de 14kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacote com no mínimo 7 unidades, trazendo os dados de identificação.	PCT	2.000		

4 - FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, em até 05 (Cinco) dias úteis a contar da requisição formalizada por seu representante, o envio da nota de empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada.

4.2- LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde localizado a Rua Maria Benedita nº 114 Bairro Nova Olinda-Castanhal, no horário das 08:00 as 14:00hs de segunda a sexta feiras.

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do responsável pelo recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.3. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

6.4.O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.5-Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Saúde de Castanhal, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

6.7 - A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.8-Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, e na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no subitem 6.5

6.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Com relação a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete ao servidor designado pela administração, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

7.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

7.3- Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

7.4- Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

7.5- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

7.6- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

8. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Cumprir com a Secretaria de Saúde os valores registrados, pelo prazo estipulado no item 01 conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.

8.2. Na falta do produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE".

8.3. Entregar os produtos licitados e que possam ser armazenados no almoxarifado da secretaria de saúde, onde os itens serão recebidos por servidor responsável designado pela administração.

8.4. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir a Secretaria de Saúde o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou prazo de validade.

8.5. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

8.7 responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

9.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do município, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas.

Castanhal, 03 de Março de 2020



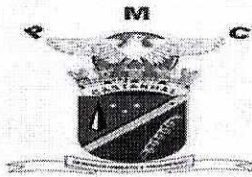
Aitemir Nunes da Silva

Coordenador de Apoio Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde

Castanhal/PA

Portaria nº 201/2020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PODER EXECUTIVO

A – Secretária Municipal de Saúde, em exercício
Carla Moreira Pereira Lima

Castanhal, 12 de Março de 2020

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estamos encaminhando dotação orçamentária para custeio de despesas para a contratação de empresa especializada, no fornecimento de Fraldas Descartáveis , para demanda do Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/Pa.

Exercicio - 2020

0716 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 0024 2.069 – GESTÃO DO PAB FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo
Fonte de Despesa – 121400000- Transf. SUS

Subelemento de Despesa: 3.3.90.99 - Outros Materiais de Consumo

R. Nanciá Bastos
Setor de Contabilidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de fraldas para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com a utilização de recursos previstos no orçamento vigente, dotação orçamentária:

Exercício 2020:

0716 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0024 2.069 – GESTÃO DO PAB FIXO

121400000 – *Transf. SUS*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

Subelemento: 33.90.30.00 – *Outros Materiais de Consumo*

Remeta-se o procedimento à Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, para as providências cabíveis.

Castanhal (PA), 01 de abril de 2020.


Carla Moreira Pereira Lima
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 021/2018